



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Santo Antônio de Pádua

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 011/2017**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, nº57, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **DILEIA GONÇALVES AMARAL**, portadora da carteira de identidade nº 03048107-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 733.254.497-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Ferreira da Silva, nº52, Bairro Ferreira, em Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 011/2017, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 011/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial localizado na Rua Francisco Ferreira da Silva, s/n, Bairro Ferreira, Santo Antônio de Pádua/RJ, que servirá como residência para o Comandante do Tiro de Guerra 01-002**, na conformidade com a DISPENSA 4716/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

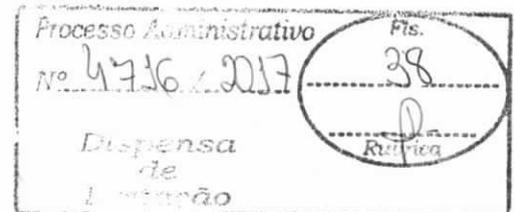
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete:**

Funcional Programática: **04.122.0033.2003**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.15**

Despesa Reduzida: **22**

Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**



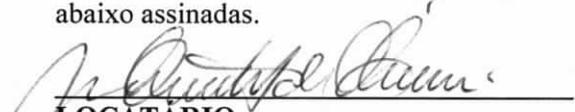
**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

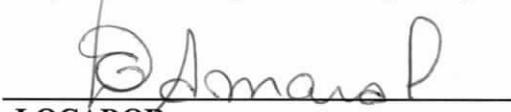
**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

  
\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua**  
**Josias Quintal de Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**

**Dileia Gonçalves Amaral**

**TESTEMUNHAS:**

1



2



CPF:

140.990.937-94

CPF:

124.229.037-03